EM REGIME
DE URGÊNCIA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 75, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Presidente e
Senhores e Senhoras Vereadores,

Cumprimentamos a Vossas Senhorias, e apresentamos o Projeto de Lei n.º 75, de 11 de junho de 2026, que vem acompanhado da justificativa que segue:

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Independência – ACISAPI, observadas as condições e limites estabelecidos na proposição.

A iniciativa decorre de solicitação formulada pela entidade junto ao Município, objetivando apoio financeiro destinado ao custeio de despesas relacionadas à manutenção de suas atividades institucionais.

Inicialmente, a pretensão foi submetida à análise da Comissão de Seleção para fins de eventual formalização por meio de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014. Contudo, conforme manifestação técnica e parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica, concluiu-se que o objeto apresentado não se enquadra adequadamente no regime jurídico das parcerias previsto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, uma vez que não está vinculado à execução de projeto, programa ou atividade específica de interesse público nos moldes exigidos pela legislação.

Diante desse cenário, verificou-se que eventual apoio financeiro à entidade demanda autorização legislativa específica, razão pela qual se submete a matéria ao crivo do Poder Legislativo Municipal.

Importa destacar que a atuação desenvolvida pela ACISAPI possui relevância para o fortalecimento das atividades econômicas locais, contribuindo institucionalmente para o desenvolvimento do comércio, da indústria, dos serviços e do setor agropecuário do Município.

A presente proposição busca conferir segurança jurídica, transparência e observância aos princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo autorização legal para eventual formalização do repasse e definindo os mecanismos de controle e prestação de contas dos recursos

públicos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 75, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao custeio à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária – ACISAPI, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao custeio à Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária – ACISAPI, inscrita no CNPJ sob n.º 92.467.612/0001-07, no valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), destinado exclusivamente ao pagamento das despesas de aluguel do imóvel utilizado pela entidade durante todo o exercício de 2026.

Art. 2º O valor do incentivo será repassado em parcela única, correspondente ao montante despendido com aluguel relativo ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2026.

§ 1º Ao final do exercício de 2026, a entidade beneficiária deverá comprovar documentalmente ao Município os pagamentos dos alugueres realizados no período correspondente, mediante apresentação dos documentos hábeis que demonstrem a correta aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º O Município não se responsabiliza pela conservação, manutenção do imóvel ou por obrigações decorrentes da relação contratual entre locador e locatária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

10.01 28 846 0.000 0.010 – AUXÍLIO PARA O ALUGUEL DA ACISAPI (AAA) 3350 43 – 500 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 19.452,00

Parágrafo único. Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n.º 3.430, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal